



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## *Paço Municipal Natalino Crispi*

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

### LEI Nº 776/09 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, JUNTO AO ORÇAMENTO PROGRAMA, POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA”.**

Roberto Luiz Silveira, Prefeito Municipal de Pereiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal de Pereiras, aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito adicional especial, junto ao orçamento-programa vigente do município, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), o qual receberá a seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO = 2 = EXECUTIVO**

**Unid. Orçamentária = 2.2.6 – Fundo Municipal de Assistência Social**

FUNCIONAL PROGRAM: 0824400102.021 – Manut.Fdo Social de Solidariedade

ELEM.DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

VALOR: R\$ 14.000,00

Fonte Rec. 02 – Transferências e Convênios Estaduais

**Unidad.Orçamentária = 2.2.9 – Agricultura e Abastecimento**

FUNCIONAL PROGRAM.= 2060600132.030 – Manut.do Set.de Agricult. E Abastecimento

ELEM.DESPESA: 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes

VALOR: R\$ 50.000,00



# Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

## Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18.580-000 - Telefax: (14) 3888-8100  
e-mail: [prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br](mailto:prefeituramunicipal@pereiras.sp.gov.br) - PEREIRAS - Estado de São Paulo  
Fonte Rec. 02 - Transferências e Convênios Estaduais

**ARTIGO 2º:- O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos provenientes da redução parcial, da dotação orçamentária abaixo:**

### 2. EXECUTIVO

#### 2.2.1 = Administração e Finanças

FUNCIONAL PROGRAM: 0927100022.005 = Recolhimento de Encargos Sociais

ELEM.DESPESA: 31.90.13.00 – Obrigações Patronais

VALOR: R\$ 64.000,00

Nº RED: 24

Fonte Rec. 01 = Tesouro

**ARTIGO 3º** - Fica o Executivo autorizado ainda, a proceder as alterações oriundas da presente lei, nos Anexos do PPA e LDO em vigência ficando, desde já entendidos como adequados.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO LUIZ SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume, nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Pedro Alves Silveira Júnior  
Chefe de Gabinete